MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

MENSAGEM Nº 110/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a ser utilizado na construção da Academia de Saúde do Bairro Brasília, reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de São Roque do Chopim e concessão de subvenção social para a Associação Patobranquense de Diabéticos e Hipertensos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00

TOTAL	**145.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303	Obras e Instalações	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
	TOTAL	**-145.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 138/2013 obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que será utilizado na construção da Academia de Saúde do Bairro Brasília, reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de São Roque do Chopim e concessão de subvenção social para a Associação Patobranquense de Diabéticos e Hipertensos.

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde
- ✓ 4.4.90.51. - Obras e Instalações
- ✓ Fonte: 303

- ✓ 10.122.0043. 2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas
- ✓ 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- ✓ Fonte: 303

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 50 43 00 00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

"Art.167 *– São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

"Art.167 *– São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, páginas do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destacam os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da

Câmara Mun de Pato Branco
Fls.
Visto

Prefeitura Municipal em 18 de junho, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Faz-se necessário, para readequação do projeto, observado o contido no artigo 4º referente a indicação de dotações orçamentárias para dar cobertura ao crédito aberto, o código de uma das dotações foi erroneamente descrito, sendo o código 3.3.90.30 que refere-se a Material de Consumo e não a Obras e Instalações conforme descrito.

Sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa para readequar o ocorrido.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o artigo 4º, readequando a dotação orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação.

Código	**Especificação**	**Valor R$**
8	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
103.030.043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 — 303	**Material de Consumo**	-95.000,00
4.4.90.51 — 303	Obras e Instalações	-50.000,00
	TOTAL	**-145.000,00**

Feita as adequações necessárias a matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de julho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
441 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
5005 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - Desdobramento da Despesa						
6334 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10301 Atencao Basica						
103010043 Manutencao da Saude						
103010043.1.070000 Construcao, ampliacao e Manutencao de Unidades Descentralizadas e Unidades Centr						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
442 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	250.000,00	0,00	0,00	2.460,00	250.000,00	73.141,48
		0,00	1.719,60	0,00	0,00	1.719,60
		174.398,52	173.032,32	7,20	171.312,72	3.085,80
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
3979 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
4124 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO - Desdobramento da Despesa						
4224 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa						
4323 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	30,88	0,00	0,00	30,88
		269,44	269,44	0,00	238,56	30,88
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
5457 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		171.570,63	170.272,39	7,20	170.272,39	1.298,24
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
5166 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.688,72	0,00	0,00	1.688,72
		2.303,31	2.235,35	0,00	546,63	1.756,68
3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS - Desdobramento da Despesa						
5277 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
4866 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.42.00.00 FERRAMENTAS - Desdobramento da Despesa						
6393 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		3.452,53	3.452,53	0,00	3.452,53	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO - Desdobramento da Despesa						
5174 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.086,39	1.086,39	0,00	1.086,39	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
6714 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	24,50	0,00
		24,50	24,50	0,00	24,50	0,00
3.3.90.39.99.01.00 - Desdobramento da Despesa						
6224 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURIDI - Desdobramento da Despesa						
5105 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.917,66	1.447,66	0,00	1.447,66	470,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
444 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						+ (85.000,00)
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.01.07.00 POSTOS DE SAUDE - Desdobramento da Despesa						
5225 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.01.00 PRACAS, PARQUES E BOSQUES - Desdobramento da Despesa						
5264 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010043.2.118000 Manutencao do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO e Estrategia Saude Bu						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
446 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	699.108,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		500.891,09	500.891,09	0,00	500.891,09	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3801 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		361.345,20	361.345,20	0,00	361.345,20	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3873 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						
6855 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.765,36	2.765,36	0,00	2.765,36	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5649 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		76.147,80	76.147,80	0,00	76.147,80	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6282 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220043 Manutencao da Saude						
101220043.1.054000 Aquisicao de veiculos						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
410 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101220043.2.114000 Manutencao dos servicos administrativos e de assistencia a Saude da UC - Unidade						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
411 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	515.088,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.484.911,30	1.484.911,30	0,00	1.484.911,30	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3799 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.211.544,73	1.211.544,73	0,00	1.211.544,73	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3871 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
6283 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.168,75	7.168,75	0,00	7.168,75	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
6294 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.845,96	3.845,96	0,00	3.845,96	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						
6853 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.996,19	15.996,19	0,00	15.996,19	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5636 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		94.154,81	94.154,81	0,00	94.154,81	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6281 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		80.743,89	80.743,89	0,00	80.743,89	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
5637 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		71.456,97	71.456,97	0,00	71.456,97	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
412 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	157.899,39
		0,00	0,00	0,00	456,81	38.685,58
		292.100,61	292.100,61	0,00	253.415,03	38.685,58
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
5670 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	456,81	0,00
		20.121,30	20.121,30	0,00	20.121,30	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
5669 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						

Camara Mun de Pato Branco
FLS. 11
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	33.838,91
		267.132,64	267.132,64	0,00	233.293,73	33.838,91
3.1.90.13.10.00.00 CONTRIB. AO INSS-COMISSIONADOS NAO DETEN - Desdobramento da Despesa						
6811 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	4.846,67
		4.846,67	4.846,67	0,00	0,00	4.846,67
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
413 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	11.959,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88.040,95	88.040,95	0,00	88.040,95	0,00
3.1.90.16.44.00.00 HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS - Desdobramento da Despesa						
5638 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88.040,95	88.040,95	0,00	88.040,95	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
414 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	40.252,59
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		59.747,41	59.747,41	0,00	59.747,41	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
3761 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	74.570,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		45.429,70	45.429,70	0,00	45.429,70	0,00
3.1.90.49.01.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE - Desdobramento da Despesa						
5647 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		45.429,70	45.429,70	0,00	45.429,70	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
2995 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						+60.000,00
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
415 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.878,09
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.121,91	3.121,91	0,00	3.121,91	0,00
3.3.90.14.14.01.00 SERV. EFETIVOS - Desdobramento da Despesa						
6571 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.414,22	1.414,22	0,00	1.414,22	0,00
3.3.90.14.14.02.00 SERV. COMISSIONADOS - Desdobramento da Despesa						
6092 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.707,69	1.707,69	0,00	1.707,69	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
416 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	635.000,00	0,00	40.000,00	3.238,72	595.000,00	301.101,23
		0,00	2.650,23	0,00	18.910,63	9.382,53
		290.660,05	238.284,41	0,00	228.901,88	61.758,17
3.3.90.30.01.01.00 ETANOL - Desdobramento da Despesa						
6215 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		282,90	282,90	0,00	282,90	0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
3980 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.286,89	2.286,89	0,00	0,00	2.286,89
		4.573,78	4.573,78	0,00	2.286,89	2.286,89
4.4.72.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3755 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	6.860,67	0,00	6.860,67	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10303 Suporte Profilatico e Terapeutico						
103030043 Manutencao da Saude						
103030043.2.127000 Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
502 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	48.630,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		151.369,44	151.369,44	0,00	151.369,44	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3808 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		97.096,05	97.096,05	0,00	97.096,05	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3880 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
6296 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.435,75	2.435,75	0,00	2.435,75	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						
6859 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		961,48	961,48	0,00	961,48	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5671 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.195,22	33.195,22	0,00	33.195,22	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6892 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.311,96	11.311,96	0,00	11.311,96	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
5672 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.368,98	6.368,98	0,00	6.368,98	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
503 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	44.000,00	15.000,00	0,00	0,00	59.000,00	12.708,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,34
		46.291,90	46.291,90	0,00	40.709,56	5.582,34
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
5673 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	5.582,34
		46.291,90	46.291,90	0,00	40.709,56	5.582,34
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
504 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	132,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		867,94	867,94	0,00	867,94	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Folha: 2
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.16.44.00.00 HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS - Desdobramento da Despesa						
5676 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		867,94	867,94	0,00	867,94	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
505 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	87,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.912,75	4.912,75	0,00	4.912,75	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
506 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						- 95.000,00
	250.000,00	0,00	55.000,00	3.580,00	195.000,00	187.840,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.580,00	3.580,00	0,00	3.580,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
3994 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
4139 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO - Desdobramento da Despesa						
4239 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa						
4338 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
5182 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
4495 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
4881 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
5653 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.580,00	3.580,00	0,00	3.580,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
507 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	23.709,60
		0,00	6.485,00	0,00	8.775,00	6.485,00
		56.290,40	56.290,40	0,00	49.805,40	6.485,00
3.3.90.32.03.00.00 MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA - Desdobramento da Despesa						
5781 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	6.485,00	0,00	8.775,00	6.485,00
		56.290,40	56.290,40	0,00	49.805,40	6.485,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls: 14 2013
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
508 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.800,00
		0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
		3.200,00	740,00	0,00	740,00	2.460,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
4994 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
		740,00	740,00	0,00	740,00	0,00
3.3.90.39.50.30.00 SERV. E PROCED.EM SAUDE DE MEDIA E ALTA - Desdobramento da Despesa						
6650 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3756 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						- 50.000,00
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
509 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103030043.2.128000 Manutencao dos servicos de diagnostico por imagem e outros - SADT (Chamamento Pu						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
510 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	225.094,87
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		64.905,13	64.905,13	0,00	64.905,13	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3809 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.296,39	55.296,39	0,00	55.296,39	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3881 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5674 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.267,82	4.267,82	0,00	4.267,82	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6889 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.857,59	4.857,59	0,00	4.857,59	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
6944 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		483,33	483,33	0,00	483,33	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
511 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	50.349,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,30
		2.650,30	2.650,30	0,00	0,00	2.650,30
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
6815 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,30
		2.650,30	2.650,30	0,00	0,00	2.650,30

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 138/2013

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2013-16:24-01.6551-1/1

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 110/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 138/2013, o qual autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa PPA, alterar valor na Ação na LDO e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na LOA exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O projeto em questão acrescenta valor em dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município para o exercício de 2013, o qual será utilizado para a construção da Academia da Saúde do Bairro Brasília, reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de São Roque do Chopim bem como para a concessão de subvenção social para a Associação Patobranquense de Diabéticos e Hipertensos.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise do referido Projeto de Lei, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 11 de julho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Rafael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 10/07/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Protocolo Geral -12-Jul-2013-16:24-016552-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O Vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 138/2013, a saber:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o artigo 4º, readequando a dotação orçamentária, que passa vigorar com a seguinte redação:

OK

Código	Especificação	**Valor R$**
08	***Secretaria Municipal de saúde***	
08.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
103.030.043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90-303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51-303	Obras e instalações	-50.000,00
	Total	**-145.000,00**

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de julho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00
	TOTAL	**145.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90 – 303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
	TOTAL	**-145.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5839 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.110, DE 29 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90 – 303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
	TOTAL	-145.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.206, DE 29 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.110, de 29 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Ficam alteradas as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00
	TOTAL	145.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90 – 303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
	TOTAL	-145.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20

c) quando o valor correspondente as despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido dela aplicado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal
FÁBIO MACHADO DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL TERMO Nº 16/2013

PARTES:
- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
- ALBERGUE BOM SAMARITANO
OBJETO: Repasse de Subvenção Social ao Convenente para atender pessoas que se encontram em situação de rua, necessitando de atendimento social e de saúde, carente de recurso, que através da rede de assistência social possa ser resgatada sua autoestima, garantindo direitos à cidadania, reintegração à família e inclusão social.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS 09.04.08.244.0024.2.202) 3.3.50.43 – Despesa 623 – Fonte 0
VIGÊNCIA: 1º julho a 30 de dezembro de 2013.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

LEI Nº 4.110, DE 29 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0043 – Manutenção da Saúde" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC–Unidade central e UB's–Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC–Unidade central e UB's–Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90 – 303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
TOTAL		-145.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.206, DE 29 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas]pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.110, de 29 de julho de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa "0043 – Manutenção da Saúde" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º Ficam alteradas as Ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	85.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC–Unidade central e UB's–Unidades Básicas	60.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-145.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	85.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC–Unidade central e UB's–Unidades Básicas	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 22

3.3.50.43 – 303	Subvenções Sociais	60.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.90 – 303	Material de Consumo	-95.000,00
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	-50.000,00
TOTAL		-145.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Doc62014

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Regime de urgência aprovado em 8 de julho de 2013

MENSAGEM Nº 110/2013

RECEBIDA EM: 5 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 138/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor da Ação na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências. (Construção da Academia de Saúde do Bairro Brasília, reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de São Roque do Chopim e concessão de subvenção social para a Associação Pato-branquense de Diabéticos e Hipertensos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 11 de julho de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira - PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16 de julho de 2013
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 20 de junho de 2013.
Aprovado com 8 (oito) votos e a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP e Raffael Cantu – PC do B

Aprovado com emenda modificativa de autoria do vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de julho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 331/2013
Lei nº 4110, de 29 de julho de 2013 – Decreto nº 7206, de 29 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5839, de 31 de julho de 2013.
PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 398, de 31 de julho de 2013.